

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.391/2016 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 1.391/2016-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016** em epígrafe.

1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos próprios e recursos provenientes de repasse - OGU - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Federal nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **08/04/2016** até o dia **29/04/2016**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 29/04/2016**.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 29/04/2016, às 10:00 horas.

1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814 e 5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal; 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011;
- **Anexo X** - Desenho.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **fornecimento de aduela de concreto armado**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Diretoria Operacional de Esgoto.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

3.1. O material deverá ser fornecido com laudo de inspeção técnica, por conta da licitante vencedora, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica** por um técnico do SAAE - componente da Comissão de Materiais e Marcas.

- 3.1.1.** As inspeções deverão ser acompanhadas pelo referido técnico do SAAE, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.
- 3.1.2.** O material sujeito a inspeção não serão aceitos pelo Almoxarifado do SAAE, caso não estiverem de acordo com os procedimentos mencionados no subitem 3.1.1.
- 3.1.3.** Os custos correspondentes **da inspeção** (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da licitante contratada.
- 3.1.4.** A licitante deverá comunicar o SAAE, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail vicente@saaesorocaba.sp.gov.br e claudio@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 4.1.** A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais em Sorocaba/SP à Rua Bento Mascarenhas Jequitinhonha x Rua José Carlos Simões – Bairro Jardim dos Estados, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 4.2.** Sempre que houver a necessidade dos materiais, o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.
- 4.3.** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e ou complementação.
- 4.4.** A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na entrega do material se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

- 4.5. O material deverá ser fornecido pela licitante vencedora de acordo com a especificação e orientação contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo senhor Engº Gilmar Buffolo - Diretor Operacional de Esgoto.

5. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 5.1. Para proposição de preços, a licitante vencedora deverá considerar o material entregue e descarregado, conforme subitem 3.1.
- 5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajustes de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

- 5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

- 5.2.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**, sendo:

- 6.1.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

- 6.1.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

- 6.1.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o SAAE e a Caixa Econômica Federal - **Anexo IX** e que o material ou serviço será empregado na Obra da Bacia de Contenção de Cheias - RDC - Água Vermelha.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.2.1. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada **pelo(s) fiscal(is)** de contrato.

6.3. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.3.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7. PROCEDIMENTO.

7.1. Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

8.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

8.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

8.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2.3. Esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

8.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

8.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 8.2.6.** Por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.7.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 8.2.8.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

9. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

9.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 9.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 9.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 9.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 9.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 9.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

- 9.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.1.9. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 9.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 10.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 10.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 10.2.1. No campo de **“valor por lote”**, o preço em real (CIF), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.
- 10.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**
- 10.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 10.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

- 10.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 10.8.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 10.8.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.9.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 10.9.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 10.9.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 10.10.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 10.11.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

- 11.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1. Proposta Eletrônica.

- 11.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2. Proposta Escrita.

11.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do lote arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 14.1.

11.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.3. indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e o cargo que ocupa na empresa);

11.1.2.2.4. indicação do preposto, conforme subitem 17.2;

11.1.2.2.5. o prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma;

11.1.2.2.6. o prazo de garantia, conforme subitem 20.1;

11.1.2.2.7. telefone e e-mail institucional e pessoal para envio de correspondência;

11.1.2.2.8. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1.

12.1.1. Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2. A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

12.3. A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1. Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

- 13.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 13.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 13.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 13.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.6.** Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 13.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.8.** O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. HABILITAÇÃO.

- 14.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.391/2016-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
- a1)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- a2)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total arrematado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

14.8. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

14.8.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

14.9. Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

14.11. O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

14.12. Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

14.13. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 14 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

15. RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

15.3. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

16.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1.

- 16.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o material entregue estiver **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 3.3.1; não havendo as referidas substituição e/ou complementação, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.1.5;
- 16.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 4.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 16.1.5;
- 16.1.4.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste edital;
- 16.1.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.
- 16.1.6.** a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 16.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 16.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO.

17.1. O SAAE designará o Chefe do Setor de Galerias, senhor **Nilton Vieira Neres**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e **Maurício Marques Farias** para auxiliá-lo. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

17.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

17.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

17.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável **como preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

18. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1. O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

18.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

18.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

18.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05 proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

20. GARANTIA.

20.1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até 2 (dias) dia úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

21.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

- 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 08 de Abril de 2016.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

LOTE 01			
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto
01	121	PÇ.	ADUELA DE CONCRETO ARMADA, DIMENSOES 6 X 2,5 M, CONFORME PROJETO MTASAE01PRE-04. <u>Especificação:</u> Aduela de concreto armado, pré moldada para canal fechado, seção fechada, dimensoes internas 6,00 x 2,50 m, comprimento nominal 1,00 m, espessura da parede 0,25 m, construida em concreto 30 MPa, submetido a carga movel de 45 toneladas, posto na obra, conforme projeto MTASAE01PRE-04.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. Solicitação de Compras N.º 013/2016 – Diretoria Operacional de Esgoto.

1. OBJETO.

Aquisição dos seguintes materiais:

- 121 peças - Aduela de concreto armado, dimensões 6,00 x 2,50 m – comprimento nominal 1,00 mt.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

aduela de concreto armado, pre moldada para canal
fechado, secao fechada, dimensoes internas
6,00 x 2,50 m, comprimento nominal 1,00 m, espe-
ssura da parede 0,25 m, construida em concreto
30 MPa, submetido a carga movel de 45 toneladas,
posto na obra, conforme projeto MTASAE01PRE-05

3. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de compra de material a serem utilizados nas obras de construção do reservatório de cheias (RDC).

Esta contratação visa dar sequencia nas obras iniciadas pela empresa A. Fernandez teve o contrato rescindido por conta de falhas na execução da obra.

PRAZO DE ENTREGA.

- 12 meses ou conforme necessidade
- Prazo de entrega de cada solicitação: 20 dias corridos
Obs. No caso do material ser rejeitado, o prazo a substituição das peças será de 10 dias corridos.

4. LOCAL DA ENTREGA/INSTALAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU OBRA.

Rua Bento Mascarenhas Jequitinhonha x Rua padre José Carlos Simões - Bairro Jardim dos Estados.

5. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Departamento de Drenagem/Setor de galerias

Fiscal: Nilton Vieira Neres

Auxiliar: Maurício Farias Marques

Sorocaba, 05/02/2016

Eng.º Gilmar Buffolo
Diretor Operacional de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico nº 32/2016 - Processo Administrativo nº 1.391/2016.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o **fornecimento de aduela de concreto armado**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2016** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<u>LOTE 01</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	121	PÇ.	ADUELA DE CONCRETO ARMADA, DIMENSOES 6 X 2,5 M, CONFORME PROJETO MTASAE01PRE-04. <u>Especificação:</u> Aduela de concreto armado, pré moldada para canal fechado, seção fechada, dimensoes internas 6,00 x 2,50 m, comprimento nominal 1,00 m, espessura da parede 0,25 m, construida em concreto 30 MPa, submetido a carga movel de 45 toneladas, posto na obra, conforme projeto MTASAE01PRE-04.			

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$
(.....).**

Declaramos que o material ofertado atende a especificação exigida no **Anexo I e Anexo II**.

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia de 12 meses, bem como, a garantia legal prevista no art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2016

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTÔNIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o **fornecimento de aduela de concreto armado**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 32/2016 e respectivo Processo Administrativo nº 1.391/2016-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.391/2016-**SAAE**, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, **aduela de concreto armado**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação da Diretoria Operacional de Esgoto de acordo com a marca e preço seguintes:

<u>LOTE 01</u>						
Item	Quant.	Un.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	121	PÇ.	ADUELA DE CONCRETO ARMADA, DIMENSOES 6 X 2,5 M, CONFORME PROJETO MTASAE01PRE-04. <u>Especificação:</u> Aduela de concreto armado, pré moldada para canal fechado, seção fechada, dimensoes internas 6,00 x 2,50 m, comprimento nominal 1,00 m, espessura da parede 0,25 m, construida em concreto 30 MPa, submetido a carga movel de 45 toneladas, posto na obra, conforme projeto MTASAE01PRE-04.			

SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA.

2.1 - O material deverá ser fornecido com laudo de inspeção técnica, por conta da **CONTRATADA**, sendo que as inspeções deverão ser realizadas **em fábrica** por um técnico do **SAAE** - componente da Comissão de Materiais e Marcas.

2.1.1 - As inspeções deverão ser acompanhadas pelo referido técnico do **SAAE**, que deverá **evidenciar e assinar com carimbo próprio** o Laudo de Inspeção fornecido, comprovando a aprovação e a liberação do material inspecionado.

2.1.2 - O material **não será aceito pelo Almojarifado do SAAE, caso não estiver de acordo com os procedimentos mencionados no inciso 2.1.1.**

2.1.3 - Os custos correspondentes da inspeção (transporte, estadia e refeições), **correrão** por conta da **DETENTORA**.

2.1.4 - A **DETENTORA** deverá comunicar o **SAAE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br com cópia para o e-mail vicente@saaesorocaba.sp.gov.br e claudio@saaesorocaba.sp.gov.br, a data agendada para a realização da inspeção técnica.

TERCEIRA - condições de entrega.

3.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o material em Sorocaba/SP à Rua Bento Mascarenhas Jequitinhonha x Rua José Carlos Simões - Bairro Jardim dos Estados, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.

3.2 - Sempre que houver a necessidade do material, o **SAAE** encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a **CONTRATADA** efetuar a entrega no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, após o recebimento de cada solicitação.

3.3 - O material será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades no objeto, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.

3.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.4 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na entrega do material se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.

3.5 - O material deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação e orientação contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo pelo senhor Engº Gilmar Buffolo - Diretor Operacional de Esgoto.

QUARTA - preço e reajuste

4.1 - Para proposição de preços, a **CONTRATADA** deverá considerar o material entregue e descarregado, conforme subitem 3.1.

4.2 - O preço será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço terá reajuste de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

4.2.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

4.2.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

QUINTA - pagamento.

5.1 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro, sendo:

5.1.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.1.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.1.3 - Deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica as informações: O número do contrato firmado entre o **SAAE** e a Caixa Econômica Federal - **Anexo IX** e que o material ou serviço será empregado na Obra da Bacia de CONTENÇÃO de Cheias - RDC - Água Vermelha.

5.2 - A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

5.2.1 - A nota fiscal/fatura também deverá também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is).

5.3 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

SEXTA - valor total do contrato.

6.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$...... - (.....).

SÉTIMA - recurso financeiro

7.1 - A despesa decorrente deste contrato será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.05.00 4.4.90.51 17 512 5005 1067 05 proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0351022-70/2011, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 11.578/2007 e Decreto Federal nº 7.488/2011.

OITAVA - sanções por inadimplemento.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

8.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital.

8.1.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o material entregue estiver **em desconformidade com a especificação e/ou quantidade** contidas no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme inciso 2.3.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 8.1.5;

8.1.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no inciso 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.1.5;

8.1.4 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula** deste contrato;

8.1.5 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

8.1.6 - a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

8.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE** Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - rescisão contratual.

9.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA - vigência contratual.

10.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados à partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

DÉCIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 32/2016.

11.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

11.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 32/2016 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 1.391/2016.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará o Chefe do Setor de Galerias, senhor **Nilton Vieira Neres**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato e **Maurício Marques Farias** para auxiliá-lo. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CONTRATO Nº /SLC/2016

12.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

12.2 - A **CONTRATADA** manterá o senhor(a), como preposto responsável durante a vigência do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1 - A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2016

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____ / ____ / ____

Assinatura

RG _____

ANEXO VII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

OBJETO: Fornecimento de aduela de concreto armado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado45@yahoo.com.br

CONTRATADA

Nome e Cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2016.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Fornecimento de aduela de concreto armado.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2016.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO – SEM APORTE DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE COMPROMISSO Nº0351022-70 /2011-SP

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74 com sede na AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, S/N - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP, neste ato representado por VITOR LIPPI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 001.687.808-60 e do RG 9900695 - SSP, compromete-se perante a União executora, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos termos do Decreto nº 7.488 de 24/05/2011, descrita no Anexo e no Plano de Trabalho.

SOROCABA, 29/AGO/2011.



Assinatura do proponente
VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0351022-70/ 2011 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 0351.022-70

Pelo Termo de Compromisso nº 0351022-70/2011/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº 7.488, de 24 / 05 / 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **COMPROMITENTE** - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e reconstituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por SANDRO VIMER VALENTINI, RG nº 14.082.842-SSP/SP, CPF nº 039.909.718-07, residente e domiciliado em Av. Antonio Carlos Cômitre, 1651 - 1º andar - Bairro Clementini - Sorocaba - SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto Brasileiro/DF no livro 2/64 fls. 045/046, em 07/12/2009, doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - **COMPROMISSÁRIO** - **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.634.044 / 0001 - 74, na qualidade de compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Vitor Lugo, portador do RG nº 9.900.695 SSP/SP e CPF nº 001.687.808-60, residente e domiciliado à Avenida Moreira Cesar nº 39 apt 11 centro - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - **ENTIDADE CO-COMPROMISSADO** - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAE SOROCABA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 21.480.560 / 001 - 39, neste ato representado pelo respectivo Diretor Geral, Sr. Gerardo de Moura Cauby, portador do RG nº 3.550.688 - SSP/SP e CPF nº 390.082.908-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Matheus nº 74 - Trujillo - Sorocaba/SP, doravante denominado simplesmente CO-COMPROMISSADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Reservatório de amortecimento de cheias no Córrego Água Vermelha, no Município de Sorocaba, no âmbito do Programa DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL - Ação APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva)

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante do Termo de Compromisso, independentemente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Clausula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Clausula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

- e) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) executar os trabalhos necessários a consecução do objeto, a que alude o Termo de Compromisso, observando padrões de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em previa lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes da transferência efetuada pela União e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) apresentar a COMPROMITENTE relatórios de execução físico-financeira relativos à execução do objeto contratado, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas, junto a COMPROMITENTE, dos recursos transferidos pela União, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas, em especial a Lei 8.666, 21.06.1993 e suas alterações;
- k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente a CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento dos recursos;
- o) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- q) (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais;
- r) (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) apresentar a licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente;
- s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO CO-COMPROMISSÁRIO

- a) Alocar os recursos constantes do Termo de Compromisso a título de contrapartida, nos termos constantes da Cláusula Quarta.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR



4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de RS 8.450.208,17 (oito milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e oito reais e dezessete centavos)

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de RS 0,00 (zero) de acordo com o cronograma de desembolso

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu apelo sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso

CLAUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso

5.1 - (Adotar para operações com suspensiva por etapa ou serviços) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início de cada etapa de obras e/ou serviços integrantes do objeto do Termo de Compromisso

5.1.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual

5.1.1.1 - A autorização para início das obras é condicionada, ainda, à retomada de obra(s) paralisada(s) de Contrato(s) anteriormente firmados no âmbito de Programas do Ministério das Cidades, quando existentes, pelo Compromissário

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta

CLAUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - (utilizar no caso de contratação sem condição suspensiva) A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Clausula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa

CLAUSULA SETIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos das partes

7.1 - RS 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) correrão a conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, no exercício de 2011, Unidade Gestora 175004 Gestão 00001, nos Fontes de Recursos 100, no seguinte programa

a) Programa de Trabalho (funcional) 17512113810SG0035

RS 251.225,23 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 20114ED0X8810, emitida em 25 / 08 / 2011

7.2 - RS 8.207.982,94 (oito milhões duzentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Ajustamento

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá a conta de recursos alocados no seu orçamento

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA



B - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Clausula.

B.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

B.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

B.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

B.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0356, em conta bancária de nº 006 006-47014-4, vinculada ao Termo de Compromisso.

B.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

B.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Clausula.

B.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito da conta bancária vinculada, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/implantação de seu objeto e devendo constar do demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

B.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto pactuado, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

B.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação financeira da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos a UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

B.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item B.4.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

B.5.2 - O COMPROMISSÁRIO, nas hipóteses previstas nos itens B.5 e B.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses devidamente atualizados conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

B.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o COMPROMISSÁRIO proceda a restituição dos valores, fica a COMPROMITENTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

B.5.4 - Na hipótese prevista no item B.5.3, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser encaminhada denúncia ao Tribunal de Contas da União pela COMPROMITENTE.

B.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLAUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TERMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLAUSULA DECIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normalizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e a avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculada ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao trabalho social ou socioambiental.

12.1 - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas do cronograma de desembolso, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

12.2 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desembolso de recursos.

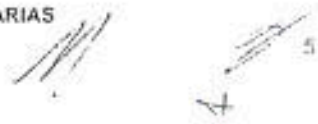
12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Clausula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Compromisso.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for obrigatório.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de contas final a que se refere o caput desta Clausula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Cobrirão as despesas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos as despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO, de enquadramento do Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quanto em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do COMPROMISSÁRIO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 29 de agosto de 2013, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - (Incluir para operações de Plano Local de Habitação de Interesse Social) O COMPROMISSÁRIO, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo a metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados, bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.1.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejara denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajuste da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado.



18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLAUSULA DECIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Carlos Rinaldo Mendes, nº 3041, Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP, CEP 18013-280.

19.3 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Sorocaba, AV. ANTONIO CARLOS COMITRE, 1651, 1º ANDAR - PO CAMPOLIM - SOROCABA/SP - 18047-620.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e ratificados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Sorocaba,
Local/ data

, 29 de agosto de 2011

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: STANISLAU VIEIRA VALENTINI
CPF: 030.900.714-07

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: VITOR LIPPI
CPF: 001.887.808-60

Assinatura do Co-compromissário (quando for o caso)
Nome: GERALDO DE MOURA CAIUBY
CPF: 390.882.908-04

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

LEANDRO BARCEL DE SOUZA
CPF: 318.394.478-73
RG: 32.002.345-X

Nome: _____
CPF: _____

Vera Regina Vieira Pieroni
RG: 11.391.340
CPF: 020.687.978-44

